



Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000

PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Administração 2013/2016

Ofício PL nº. 043 /2017.

Barrinha (SP) 26 de abril de 2017.

A Sua Excelência  
Dr. RONALDO DA SILVA ALVES  
Presidente da Câmara Municipal de  
Barrinha (SP)

Assunto - Projeto de Lei

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminho a este Egrégio Legislativo para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar que “Altera denominação de Secretaria Municipal que especifica e dá outras providências correlatas.”

Esclareço que a alteração da denominação do referido emprego se dá em benefício do serviço público, aperfeiçoando-se a referida denominação, não trazendo qualquer ônus ao erário, pois decorrente decorre de extinção da Secretaria de Esportes, substituída pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.

Referida alteração ocorre no momento ímpar que vivencia a municipalidade, pois recentemente o vereador Adilson Barroso (PEN) e Presidente Nacional do PEN – Partido Ecológico Nacional, usou do prestígio que possui para convencer o Secretário Estadual do Turismo, Deputado Laercio Benko, a colocar Barrinha como cidade turística, inserindo-a assim no mapa de turismo do Estado<sup>1</sup>.

Portanto, referida modificação se alinha ao interesse público na medida em que ações em prol do turismo poderão ser desenvolvidas pela referida pasta.

Assim sendo, dispensa-se a juntada do impacto a que alude o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) posto que nenhuma despesa está sendo criada.

Certos de contarmos com o apoio deste Nobre Colegiado, reitero os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MITUO TAKAHASI  
- Prefeito Municipal -

PROTOCOLO

Barrinha

27/04/17  
Assinatura



Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000  
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 04 DE 27/04/17

Altera denominação de Secretaria Municipal que especifica e dá outras providências correlatas.

Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Esportes integrante da estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Barrinha a que se refere a Lei Municipal n. 2168 de 26/02/2013 e alterações posteriores fica com sua denominação alterada para "Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo" ficando mantidos o valor de subsídio, bem como requisitos de provimento e demais características e peculiaridades do cargo em questão.

Art. 2º - Em decorrência da alteração a que alude o artigo 1º desta lei complementar, o artigo 16 e respectivo parágrafo único da Lei Municipal n. 2168 de 26/02/2013 e alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 16. À Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, compete a execução, coordenação e supervisão das políticas e programas do Município relacionados com a recreação e a prática de esportes, lazer e turismo e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - A Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo é composta pela unidade administrativa que lhe dá o nome, sendo integrada pelo cargo público abaixo indicado:

Denominação da Unidade Administrativa Respectiva	Denominação dos Cargos Públicos que a Integram	Total de Vagas
Secretaria Municipal	Secretário	01



Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000

PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Administrado 2013/2016 /

(...)

Art. 3º - O cargo criado pela presente Lei Complementar, bem como os demais cargos de provimento em comissão atualmente existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, terão suas atribuições e demais peculiaridades unificadas e detalhadas pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Barrinha (SP) \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

MITUO TAKAHASI  
- Prefeito Municipal -